

DECRETO N.º 18.356, DE 18 DE AGOSTO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, a fim de possibilitar a subscrição de ações da Companhia Energética de São Paulo — CESP, com recursos do Imposto Único sobre Energia Elétrica — IUEE,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, um crédito suplementar de Cr\$ 2.318.635.000 (dois bilhões, trezentos e dezoito milhões, seiscentos e trinta e cinco mil cruzeiros) observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a distribuição indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Em decorrência do disposto nos artigos anteriores, o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30-12-81, fica suplementado em Cr\$ 2.318.635.000 (dois bilhões, trezentos e dezoito milhões, seiscentos e trinta e cinco mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-01-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de agosto de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 18 de agosto de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação			
15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE			
15.40 — Entidades Supervisionadas		2.318.635.000	
4.3.1.1 — Auxílios para Despesas de Capital		2.318.635.000	
SUBTOTAL		2.318.635.000	
TOTAL		2.318.635.000	
Projetos	Correntes	Capital	TOTAL
Projetos do DAEE CESP			
09.51.035.7.113	0	2.318.635.000	2.318.635.000
TOTAL	0	2.318.635.000	2.318.635.000
15.56 — Dep. Águas e Energia Elétrica — DAEE			
4.2.6.0 — Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.			2.318.635.000
SUBTOTAL			2.318.635.000
TOTAL			2.318.635.000
Projetos	Correntes	Capital	TOTAL
Subscrição de Ações da CESP			
09.51.035.1.134	0	2.318.635.000	2.318.635.000
TOTAL	0	2.318.635.000	2.318.635.000
Redução			
15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE			
15.40 — Entidades Supervisionadas			2.318.635.000
4.3.1.1 — Auxílios para Despesas de Capital			2.318.635.000
SUBTOTAL			2.318.635.000
TOTAL			2.318.635.000
Projetos	Correntes	Capital	TOTAL
Proj. DAEE Cia. Paulista de Força e Luz			
09.51.035.7.112	0	2.318.635.000	2.318.635.000
TOTAL	0	2.318.635.000	2.318.635.000
15.56 — Dep. Águas e Energia Elétrica — DAEE			
4.2.6.0 — Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.			2.318.635.000
SUBTOTAL			2.318.635.000
TOTAL			2.318.635.000
Projetos	Correntes	Capital	TOTAL
Subsc. Ações Cia. Paulista de Força e Luz			
09.51.035.1.133	0	2.318.635.000	2.318.635.000
TOTAL	0	2.318.635.000	2.318.635.000

TABELA 2

Suplementação			
15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE			
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
15.90 — Companhia Energética de São Paulo — CESP			
TOTAL		2.318.635.000	
3.ª Quota		1.738.974.000	
4.ª Quota		579.661.000	
Redução			
15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE			
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
15.91 — Companhia Paulista de Força e Luz — CPFL			
TOTAL		2.318.635.000	
3.ª Quota		1.738.974.000	
4.ª Quota		579.661.000	

DECRETO N.º 19.357, DE 18 DE AGOSTO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento da Secretaria do Interior, a fim de atender contrato de prestação de serviços técnicos com a Fundação Prefeito Faria Lima — Centro de Pesquisas e Administração Municipal — CEPAM,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria do Interior, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 13.655.329

(treze milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e nove cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-03-64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de agosto de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 18 de agosto de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação			
19 — SECRETARIA DO INTERIOR			
19.01 — Secretaria do Interior			
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos			13.655.329
SUBTOTAL			13.655.329
TOTAL			13.655.329
Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Planejamento Regional			
07.09.040.2.298	13.655.329	0	13.655.329
TOTAL	13.655.329	0	13.655.329
Redução			
19 — SECRETARIA DO INTERIOR			
19.01 — Secretaria do Interior			
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos			13.655.329
SUBTOTAL			13.655.329
TOTAL			13.655.329
Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Serviços Administrativos			
03.07.021.2.295	13.655.329	0	13.655.329
TOTAL	13.655.329	0	13.655.329

DECRETO N.º 19.358, DE 18 DE AGOSTO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, incisos I e II, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, a fim de atender despesas do Projeto ROCAM — “Rondas Ostensivas com Apoio de Motocicletas”,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria da Segurança Pública um crédito suplementar de Cr\$ 6.812.096 (seis milhões, oitocentos e doze mil, noventa e seis cruzeiros), e à Administração Geral do Estado um de Cr\$ 109.687.872 (cento e nove milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e dois cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Face à suplementação de que trata o artigo 1.º, e consoante o inciso II, do artigo 6.º, da Lei n.º 3.175 de 11-12-81, fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 109.687.872 (cento e nove milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e dois cruzeiros), à Secretaria da Segurança Pública, com a inclusão do Elemento Econômico 4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-01-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de agosto de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 18 de agosto de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação			
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21.02 — Encargos Gerais do Estado			
4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente			109.687.872
SUBTOTAL			109.687.872
TOTAL			109.687.872
Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Atividades Estratégicas			
03.09.040.2.318	0	109.687.872	109.687.872
TOTAL	0	109.687.872	109.687.872
18 — SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18.04 — Polícia Militar Estado de São Paulo			
3.1.2.0 — Material de Consumo			6.812.096
SUBTOTAL			6.812.096
4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente			109.687.872
SUBTOTAL			109.687.872
TOTAL			116.499.968
Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Policamento Ostensivo			
06.30.177.2.275	5.132.096	0	5.132.096
Serviços de Motomecanização			
06.30.177.2.279	0	43.200.000	43.200.000
Serviços de Telecomunicações			
06.30.177.2.280	0	59.600.000	59.600.000
Serviços de Armamentos e Munição			
06.30.177.2.281	1.680.000	6.887.872	8.567.872
TOTAL	6.812.096	109.687.872	116.499.968